



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Comissão de Residência Multiprofissional

EDITAL Nº 166/2022

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2023)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e de acordo com o Regimento e Coordenação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFPel - COREMU/UFPel, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos aos Programas, nos termos estabelecidos neste Edital.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal de Pelotas são Pós-Graduações Lato Sensu, com duração de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o Programa e com concessão de bolsas de residência, mensais, financiadas com recursos da programação Orçamentária do Ministério da Educação (MEC).

O início e realização das atividades dos Programas de Residência da Universidade Federal de Pelotas – COREMU/UFPel, referente ao processo seletivo 2021 estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Educação/MEC, das bolsas para os/as residentes aprovados/as nesse período letivo. A Universidade Federal de Pelotas se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Educação/MEC, e, nesse caso, poderá não iniciar e/ou dar continuidade ao Programa.

Essa modalidade de formação pós-graduada, especialização lato sensu, é caracterizada pelo treinamento em serviço e foi regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial nº 2.117 de 03 de novembro de 2005 e Portaria Interministerial nº1.077, de 12 de novembro de 2009 que definem diretrizes e estratégias para a implementação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). O residente deve cumprir carga horária semanal de 60 horas de tempo integral e dedicação exclusiva (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	Consultar cronograma disponível no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado (PSU/RMS 2022) no site da FUNDATEC Concursos: https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/
Divulgação das inscrições homologadas	
Divulgação dos locais de prova	
Realização das provas teórico-objetivas	
Divulgação dos gabaritos das provas	
Interposição de recursos à prova teórico-objetiva	
Resultado preliminar e final da prova teórico-objetiva	
Entrega do <i>currículum lattes</i> documentado e da tabela de pontuação preenchida	02/01/2023 a 06/01/2023
Realização da segunda fase	A ser divulgado
Resultado final preliminar do processo seletivo	A ser divulgado
Interposição de recursos à segunda fase	A ser divulgado
Resultado final definitivo do processo seletivo	A ser divulgado
Matrículas	A ser divulgado
Início dos Programas	1º/03/2023
Prazo final para convocação de suplentes	31/03/2023

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

Estão sendo ofertadas vagas nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, com duração e número de vagas, conforme segue:

2.1. Programas de Residência em Área Profissional da Saúde:

ÁREA PROFISSIONAL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS
MEDICINA VETERINÁRIA	ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA	02 anos	02
	CLÍNICA MÉDICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA		02
	CLÍNICA CIRÚRGICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA		02
	CLÍNICA MÉDICA DE EQUINOS		02
	CLÍNICA MÉDICA DE RUMINANTES		01
	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA		01
	MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRES		02
	INSPEÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Inspeção de Leite e Derivados)		01
	SAÚDE COLETIVA		02
	MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA: Doenças e Zoonoses Parasitárias		02
	PATOLOGIA ANIMAL		02
	PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA		01
	SAÚDE ANIMAL INTEGRADA A SAÚDE PÚBLICA (Pet Terapia: atividade, terapia e educação assistida por animais)		01

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no site da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (FUNDATEC), através do Processo Seletivo Unificado – PSU/RMS 2022, conforme informações publicadas no edital, disponível no site: www.fundatec.org.br

3.1.1. Os candidatos poderão se inscrever para mais de um Programa de Residência deste Edital, desde que atendidas as exigências e pagamentos de taxas estabelecidas neste e no Edital

do PSU/RMS 2022.

3.2. A taxa de inscrição no processo seletivo corresponde ao somatório do Valor da Taxa de Adesão do PSU/RMS 2022 + o Valor da Taxa da Instituição que, no caso da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), correspondente ao total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.3. A Universidade Federal de Pelotas não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra dos Editais da Instituição e do Processo Seletivo Unificado PSU/RMS 2022.

3.5. Requisitos para preenchimento da vaga: o candidato deverá possuir diploma de graduação ou estar matriculado na área profissional de Medicina Veterinária, com previsão de conclusão do curso até fevereiro de 2023.

3.6. Os procedimentos para as inscrições estão detalhados no Edital de Abertura de Processo de Seleção Unificado (PSU/RMS 2022), disponível no Site: www.fundatec.org.br

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. PRIMEIRA FASE – PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

4.1.1. A aplicação da Prova Teórico-Objetiva estará sob a responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (FUNDATEC).

4.1.2. A composição da prova e bibliografia utilizada para a elaboração da Prova teórico-objetiva, constam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado – PSU/RMS 2022 e seus anexos, disponíveis no Site da FUNDATEC Concursos, www.fundatec.org.br

4.1.3. A prova objetiva terá caráter classificatório.

4.1.4. O total de convocados para a segunda fase do processo, corresponderá ao número de vagas de cada Programa de Residência multiplicado por 6 (seis), de acordo com a lista divulgada pela FUNDATEC, organizada em ordem decrescente das pontuações obtidas.

4.1.5. Caso não ocorra o preenchimento das vagas na primeira convocação para a segunda fase, poderá ocorrer nova convocação, seguindo os critérios do item 4.1.4 (6 candidatos por vaga remanescente e ordem decrescente de classificação).

4.2. SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DOCUMENTADO

4.2.1. A avaliação do currículo documentado estará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação designada pela COREMU/UFPEL e terá caráter classificatório.

4.2.1.1. Os candidatos que, convocados para a segunda fase, não fizerem a entrega do currículo nos moldes estipulados neste edital, estarão eliminados do Processo Seletivo.

4.2.1.2. Os candidatos que, se inscreverem em mais de um Programa de Residência deste Edital e forem convocados para a segunda fase em ambos, deverão fazer a entrega do currículo para cada área específica, estando eliminados caso não os faça nos moldes estipulados neste edital.

4.2.2. Os convocados para a segunda fase do processo deverão proceder a entrega do *Curriculum Lattes* documentado e da Tabela de pontuação preenchida e assinada na secretaria da COREMU, na Rua Marcílio Dias nº 939, Centro, Pelotas, das 9h às 11h, e das 14h às 16h, no período de 02/01/2023 a 06/01/2023, não sendo permitida a entrega de comprovantes após esta data. Os comprovantes do currículo não precisam ser autenticados.

4.2.3. Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente à secretaria da COREMU da UFPEL para entregar a documentação, poderão enviar por via postal, exclusivamente SEDEX com AR (aviso de recebimento), desde que a data de postagem esteja dentro do período de entrega. A documentação deverá ser enviada para: Secretaria da COREMU, Rua Marcílio Dias nº 939, Centro, Pelotas, CEP 96020-480.

PARA DOCUMENTOS ENVIADOS VIA POSTAL - Enviar o código de rastreamento, o número de inscrição e o nome do Programa, para o qual está concorrendo, para o e-mail: coremu@ufpel.edu.br.

4.2.4. A avaliação dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes documentado serão de acordo com a tabela de pontuação da respectiva área profissional. A cópia simples dos documentos comprobatórios deverão ser encadernadas em espiral ou pasta classificadora, e relacionados de forma organizada e sequencial, de acordo com a tabela de avaliação do currículo, a qual deverá ter a pontuação preenchida e ser assinada pelo candidato. O preenchimento da planilha é de única e exclusiva responsabilidade do candidato (Documentos erroneamente alocados serão excluídos da pontuação final). Exemplo de organização sequencial dos documentos do currículo: "I (Doc.A, Doc.B, Doc.C, ... Doc.E1, Doc.E2...), II (Doc.A, Doc.B, Doc.C, ... Doc.E1, Doc.E2...), III (Doc.A, Doc.B, Doc.C, ... Doc.E1, Doc.E2...).

4.2.5. A conferência dos documentos entregues à COREMU é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Os documentos deverão estar em **envelope lacrado** identificado com as seguintes informações: nome completo, programa para o qual concorre à vaga e número de inscrição, seja a entrega realizada na forma presencial ou via correio.

4.2.6. A documentação poderá ser retirada pelo interessado, no período de 1º de junho até 30 de junho de 2023. **Documentos não retirados no prazo serão eliminados.**

4.2.7. O candidato que não comparecer a uma ou mais fases estará automaticamente desclassificado e eliminado deste processo seletivo.

4.2.8. Serão considerados aprovados os candidatos que cumprirem todas as fases de seleção, conforme requisitos constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado (PSU/RMS 2022) e neste edital.

4.2.9. Na avaliação de currículo documentado: A análise curricular será feita de acordo com a tabela de avaliação do currículo, constante no Anexo I deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO

5.1. Prova teórico-objetiva – Peso 6.

5.2. Avaliação de currículo documentado – Peso 4.

5.3. A nota final será a resultante da fórmula: $[(\text{Peso } 6) * \text{Prova Objetiva} + (\text{Peso } 4) * \text{Curriculum}] / 10$.

5.4. Serão selecionados os candidatos conforme o número de vagas oferecidas, obedecendo ao critério da melhor nota final obtida.

5.5. Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão a maior nota na prova teórico-objetiva e persistindo o empate, maior nota na segunda etapa. Em última instância, se o empate persistir, o candidato mais velho será selecionado. Casos omissos serão avaliados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. DA PRIMEIRA FASE

6.1.1. Todas as publicações relativas à prova teórico-objetiva serão divulgadas no site www.fundatec.org.br, conforme cronograma que está disponível no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado (PSU/RMS 2022).

6.2. DA SEGUNDA FASE

6.2.1. O resultado da avaliação de currículo documentado e os resultados oficiais do processo seletivo serão divulgados, por Área Profissional e/ou Área de Concentração, escolhida pelo candidato, no momento da inscrição, no site: <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/>.

6.2.2. Não serão divulgados resultados por telefone, endereço eletrônico (e-mail), correio ou outro meio diverso do explicitado no item 6.2.1.

7. DOS RECURSOS

7.1. DA PRIMEIRA FASE

7.1.1. Os recursos à homologação das inscrições, ao gabarito preliminar e às notas preliminares devem atender às regras constantes no site www.fundatec.org.br, conforme Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado – PSU/RMS 2022.

7.2. DA SEGUNDA FASE

7.2.1. Após a divulgação do resultado final, caberá recurso por escrito à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

7.2.2. O recurso deverá ser apresentado pelo interessado mediante preenchimento do formulário constante no link: <https://forms.gle/Mobw61cTBM4KR357>, que deverá conter a fundamentação, com precisão do(s) ponto(s) objeto do recurso.

7.2.3. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFPEL), levando a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame em todas as etapas do processo seletivo. A comissão decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância.

7.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, via fax, recursos coletivos ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Condiciona o preenchimento das vagas à aprovação, pelo Ministério da Educação (MEC), das Bolsas Trabalho destinadas aos residentes; financiadas com recursos da programação Orçamentária do MEC.

8.2. Somente o RESULTADO FINAL divulgado na página oficial da COREMU, situada no link: <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/>, confere direito ao candidato a efetuar a matrícula.

8.3. A data e o cronograma da matrícula serão divulgados em <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/>.

8.3.1. O candidato que, classificado dentro das vagas, for convocado, deverá matricular-se na forma estabelecida no documento convocatório, publicado no link: <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/>.

8.4. Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula (original e cópia simples):

a) Diploma de Graduação em curso superior ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu ou concluirá o curso de graduação até a data de 28/02/2023;

b) Histórico Escolar;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Cédula de Identidade Civil;

e) CPF com comprovação de regularidade emitida pela Receita Federal (pode ser certidão do site);

f) Título de Eleitor com comprovação de regularidade emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser certidão do site);

g) Número do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou, em se tratando de CTPS digital, comprovantes impressos retirados do aplicativo ou site do Governo Federal;

i) Grupo Sanguíneo e Fator Rh;

j) Certificado Militar (candidatos masculinos);

k) Carteira de Identidade Profissional ou o comprovante de inscrição do respectivo conselho regional, com a certidão de regularidade emitida pelo Conselho;

l) Duas (02) fotos 3x4 recentes;

m) Visto de permanência no Brasil (para candidatos estrangeiros);

n) Revalidação de diploma (para candidatos estrangeiros);

o) Comprovante de conta bancária – conta salário (somente são aceitos os seguintes bancos: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANRISUL, ITAÚ e SANTANDER).

p) Carteira de vacinação atualizada com a comprovação das seguintes doses: hepatite B, dT (antitetânica) e COVID-19;

q) Cartão SUS (Em caso de documento digital, apresentar a impressão das telas do app do governo federal).

8.5. Os candidatos selecionados, se ainda não estiverem com suas situações regularizadas junto ao Conselho Regional da sua profissão, deverão regularizar-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início das atividades, sob pena de serem automaticamente desligados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As provas serão obrigatórias e classificatórias. A primeira fase tem caráter classificatório.

9.2. Em caso de empate no resultado final, terá prioridade o candidato que tiver obtido a MAIOR pontuação na prova teórico-objetiva. Se persistir o empate, será utilizada a nota da segunda fase. Em última instância, se o empate persistir, o candidato mais velho será selecionado.

9.3. Terão direito à matrícula, os candidatos classificados até o limite máximo de vagas por área de concentração e/ou área profissional. Em caso de desistência de algum classificado, poderão ser chamados os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, até o limite de vagas previsto neste edital.

9.4. A inscrição no processo implica no reconhecimento e na aceitação plena, pelo candidato, de todos os termos e condições previstos neste edital.

9.5. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência, nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

9.6. É permitido ao egresso realizar programa de Residência nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

9.7. O ingresso no Programa de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Instituição e/ou Unidades e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto às instituições por meio do respectivo Contrato de Residência, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de contribuinte individual, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

9.8. A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Programa não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

9.9. O candidato, no momento da inscrição, está ciente de que os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPEL estão em processo de certificação e/ou reconhecidos pelo Ministério Educação (MEC).

9.10. O candidato terá direito ao recebimento de bolsa trabalho, financiada pelo Ministério da Educação (MEC), no valor de R\$ R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sobre a qual incidirão os descontos e retenções tributárias e previdenciárias, de acordo com a legislação vigente.

9.11. Informações podem ser obtidas na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional da UFPEL, situada na Rua Marçílio Dias nº 939, Centro, Pelotas, das 9h às 11h, e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, Fone: (53) 3284-4900, ramal 4971, ou pelo e-mail: coremu@ufpel.edu.br.

9.12. O que não estiver previsto neste edital segue o Regimento dos Cursos Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

9.13. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.

9.14. Faz parte deste edital o Anexo I –Tabela de avaliação curricular dos Programas em Área profissional da Saúde: Medicina Veterinária e o formulário constante no link: <https://forms.gle/Mobw61cTBM4KR357>

Pelotas, 02 de setembro de 2022.

Prof. Leandro Quintana Nizoli
Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional e em área profissional da Saúde da UFPEL

De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO QUINTANA NIZOLI, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 02/09/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO, Coordenador, Coordenação de Pós-Graduação**, em 02/09/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 02/09/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849007** e o código CRC **DE10A4A7**.